



Processo nº 25030.000779/2022-51

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - IOC, COMO CONTRATANTE, E A TPS SOLUCOES EM PRODUTOS CIENTÍFICOS SERVIÇOS E COMERCIO DE P P M, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** através do **Instituto Oswaldo Cruz – IOC**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pela Vice-Diretora de Gestão e substituta eventual da Diretora, WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO, portadora da Carteira de Identidade nº 102819356 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 042.457.057-28, encontrada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designada pelo D.O.U. 2.109/2017 de 14/12/2017, Seção 2, pág. 29, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **TPS SOLUÇÕES EM PRODUTOS CIENTÍFICOS SERVIÇOS E COMERCIO DE P P M** com sede na Rua de Bonsucesso, nº147, sala 206 part., CEP 21040-320, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.807.613/0001-91, representada legalmente neste ato jurídico por seu representante, HENRIQUE FARIAS DE LIMA ROSA, portador da Cédula de Identidade nº 130825987, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 129.738.957-31, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25030.000779/2022-51, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 072/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES DA MARCA HIRAYAMA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no pedido constantes do processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao presente Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à Proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
	AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL. CAPACIDADE DE 110L. MARCA HIRAYAMA - MODELO HRH-110. DESIGN INDEPENDENTE: NÃO REQUER VAPOR INTERNO, ENCANAMENTO OU FURO DE DRENAGEM NO PISO PARA INSTALAÇÃO. TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 105°C – 135°C (PROGRAMÁVEL). FAIXA DE EXIBIÇÃO				

01	DE TEMPERATURA: 5°C - 137°C. TEMPORIZADOR DE ESTERILIZAÇÃO: 1 ~ 60 MIN (TEMPO RESTANTE EXIBIDO). TEMPORIZADOR DE SECAGEM: 1 ~ 120 MIN (TEMPO RESTANTE EXIBIDO). PORTA FRONTAL. MÉTODO DE SECAGEM: BOMBA DE VÁCUO E AQUECIMENTO. MODOS DE ESTERILIZAÇÃO E OPERAÇÃO: 1. PARA SÓLIDOS - PRÉ-VÁCUO → ESTERILIZAÇÃO → SECAGEM // 2. PARA SÓLIDOS – PRÉ-VÁCUO → ESTERILIZAÇÃO → EXAUSTÃO RÁPIDA // 3. PARA LÍQUIDOS – ESTERILIZAÇÃO → EXAUSTÃO LENTA // 4. PARA SECAGEM - SECAGEM ADICIONAL APÓS O MODO #1 → FIM. FONTE DE ÁGUA DA CÂMARA: ENCHIMENTO AUTOMÁTICO DE ÁGUA A PARTIR DE UM TANQUE DE ÁGUA INTERNO DE 10 LITROS. PRESSÃO MÁXIMA PERMITIDA (PRESSÃO MANOMÉTRICA): 0,206 MPA (2,06 KG/CM2G). TAMANHO DA CÂMARA: 16,5` DIÂMETRO X 31,3` PROFUNDIDADE (420 DIÂMETRO X 795 PROFUNDIDADE) MM. MATERIAL DA CÂMARA: AÇO INOXIDÁVEL SUS304. PRESSÃO: DISPLAY ANALÓGICO: -0,1 ~ 0,4 MPA (-1 A 4 BAR). DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, DISJUNTOR COM GFCI, DISJUNTOR DA BOMBA DE VÁCUO, CORTE DE ENERGIA POR FALTA DE ÁGUA, ÁGUA INSUFICIENTE NA LÂMPADA DE AQUECIMENTO DA GARRAFA DE EXAUSTÃO, MENSAGENS DE ERRO PARA 1) QUEBRA DE FIO NO SENSOR DE TEMPERATURA, 2) SUPERAQUECIMENTO, 3) RESFRIAMENTO EXCESSIVO, 4) SOBREPRESSÃO E 5) A PORTA NÃO ESTÁ TRAVADA CORRETAMENTE. ACESSÓRIOS PADRÃO: MANGUEIRA DE DRENAGEM, MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ROLHA DE RODÍZIO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CONSUMO: AC220V, 50/60HZ, 1 FASE, 3,2KW. L=70,0 X P=120,0 X A=138,0 CM. - Marca: HIRAYAMA Código: 11386 Referência: HRH-110 Complemento: ACESSÓRIOS INCLUSOS: REGISTRADORA TÉRMICA, DATALOGGER ESPECÍFICO CALIBRADO AOS PADRÕES NIST COM DOCK STATION. CESTOS ESPECÍFICOS COM E SEM FUNDO SÓLIDO E CONJUNTO DE TRILHOS ESPECÍFICOS PARA MODELOS HRH-110.	389392	unid	04	490.000,00
VALOR TOTAL					1.960.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data

da assinatura deste termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Fonte de Recurso: 6153000000

Nota de Empenho: 2022NE00603 (2167998)

Programa de Trabalho: 194406

Elemento de Despesa: 449052

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se na Proposta acordada, constante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Será exigida a prestação de garantia de 12 (doze) meses, a contar da instalação, conforme regras constantes do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no processo e na proposta, devendo ser observado o prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias com a devida justificativa, contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Coordenador do Departamento de Apoio Técnico e Tecnológico - DATT/IOC, na forma estabelecida no processo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na legislação e constantes no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 20/10/2022 ao SICAF, CADIN e CONSOLIDADA TCU, (2171855 2171866 2171938), respectivamente, do processo nº 25030.000779/2022-51.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO Matrícula Siape nº 1357722 Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz Fundação Oswaldo Cruz	HENRIQUE FARIAS DE LIMA ROSA Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE FARIAS DE LIMA ROSA, CPF: 129.738.957-31, IDENTIDADE: 130.825.987 DETRAN RJ**, em 21/10/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO, Vice-Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional e Gestão**, em 21/10/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2178874** e o código CRC **182CBCC1**.